



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Helvécio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Helvécio, em Marco, reconhece o ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2006, e autoriza Maria Eliane Silva Rios a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255214-3	PARECER: 0013/2004	APROVADO: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Maria Eliane Silva Rios, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Helvécio, em Marco, mediante processo Nº 01255214-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para exercer a direção da escola em pauta.

A referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto Municipal Nº 09/98.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende parcialmente o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resolução Nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar deverá ser elaborado, segundo normas a serem publicadas por este Colegiado, razão pela qual deixamos de aprovar o referido documento, fazendo-o, oportunamente. Até lá, serão respeitados rigorosamente os dispositivos contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0013/2004

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Helvécio, em Marco, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2006, e à autorização para direção em favor de Maria Eliane Silva Rios, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

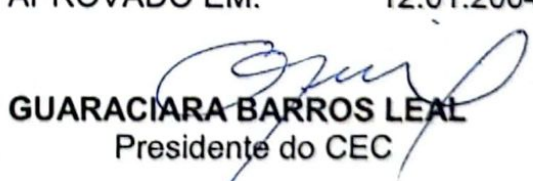
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS-DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0013/2004
SPU Nº 01255214-3
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC